
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 544/2013

Altera a Lei Municipal nº 528/2012, que organiza a estrutura administrativa do Município de Riachuelo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desvinculada a Secretaria de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura, acrescentando a esta a nomenclatura “Recursos Hídricos” de modo que o art. 5º, “Órgãos de Gestão Executiva”, da Lei Municipal nº 528/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgãos de Gestão Executiva:

- a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS;
- c) Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social– SEMTHAS;
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
- e) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – SEMARH
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
- h) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
- i) Secretaria Municipal de Finanças – SEMF
- j) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMTUR.

Art. 2º - O ‘Capítulo VI’ e o artigo 32 da Lei Municipal nº 528/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Art. 32.A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos é o órgão responsável em elaborar e executar projetos vinculados a tecnologias apropriadas ao desenvolvimento da agricultura e dos recursos hídricos em perfeita harmonia com o meio ambiente.

Art. 33. Ao Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos compete:

- I. Adotar políticas que viabilizem o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal;*
- II. Promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;*
- III. Promover a execução de estudos, pesquisas, que visem melhorar a produção e produtividade do setor agrícola;*
- IV. Assegurar medidas que visem aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;*
- V. Viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos servidores da secretaria;*
- VI. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.*

Parágrafo Único – Ficam criados os cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:

- a) Secretário Municipal;*
- b) Secretário Adjunto;*
- c) Chefe de Gabinete;*
- d) Coordenador Administrativo;*
- e) Coordenador de Desenvolvimento Rural;*
- f) Coordenador de Recursos Hídricos;*
- g) Coordenador de Agricultura Familiar.”*

Art. 3º- Fica acrescentado o ‘Capítulo VI-A’ e os artigos 32-A e 33-A à Lei Municipal nº 528/2012, que passam a vigorar com a seguinte

redação:

**“CAPÍTULO VI-A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

Art. 32-A.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão responsável em elaborar e executar projetos vinculados à proteção e ao equilíbrio do meio ambiente.

Art. 33-A. Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente compete:

I – executar direta e indiretamente a política ambiental do Município;

II – coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e repercussão ambiental;

III – estudar, definir e expedir normas técnicas legais e procedimentos, visando a proteção ambiental do Município;

IV – assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão

V. Desenvolver atividades e projetos com o escopo de preservar e proteger o meio ambiente;

VI. Informar e desenvolver junto aos munícipes formas de coleta seletiva do lixo;

VII. Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Ficam criados os cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Secretário Municipal;

b) Secretário Adjunto;

c) Chefe de Gabinete;

d) Coordenador Administrativo;

e) Coordenador de Meio Ambiente.”

Art. 4º - Fica acrescido o anexo único da Lei nº 528/2012, mencionado em seu corpo, com a desvinculação mencionada no art. 1º, o que passa a vigor, integralmente, com as seguintes especificações:

“Anexo da Lei Municipal nº 528/2012

GABINETE DA PREFEITA

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SEC. CHEFE DE GABINETE	CC-1	R\$ 2.500,00	1
2	ASSESSOR DE PLAN E GESTÃO PÚBL	CC-1	R\$ 2.500,00	1
3	ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	R\$ 2.500,00	1
4	ASSESSOR DE RELAÇÃO INSTIT	CC-1	R\$ 2.500,00	1
5	ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	CC-1	R\$ 2.500,00	1
6	ASSESSOR DE PROJETO E ENGEN	CC-4	R\$ 1.000,00	1
7	ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	R\$ 1.500,00	2
8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC-5	R\$ 880,00	1
9	COORD. DE CERIMONIAL E EVENTOS	CC-5	R\$ 880,00	1
10	COORD. DE PREJETOS ESPECIAIS	CC-5	R\$ 880,00	1
11	ASSESSOR DE GABINETE	CC-6	R\$ 678,00	4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-1.1	R\$ 3.200,00	1
2	CHEFE DE GABINETE	CC-4	R\$ 1.000,00	1
3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC-5	R\$ 880,00	1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-1	R\$ 2.500,00	1
2	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	CC-5	R\$ 880,00	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R\$ 2.500,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-3	R\$ 1.200,00	1
3	COORD. DE PESSOAL E REC. HUMANOS	CC-5	R\$ 880,00	1

4	COORD. PATRIMÔNIO E COMPRAS	CC-5	R\$ 880,00	1
5	COORD. DE PROTOCOLO	CC-5	R\$ 880,00	1
6	COORD. DE ALMOXARIFADO	CC-5	R\$ 880,00	1
7	COORD. DE INFORMÁTICA	CC-5	R\$ 880,00	1
8	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC-6	R\$ 678,00	2
9	CHEFE DE UNIDADE SETORIAL	CC-6	R\$ 678,00	4
10	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-6	R\$ 678,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R\$ 2.500,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-3	R\$ 1.200,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-4	R\$ 1.000,00	1
4	COORD. DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CC-5	R\$ 880,00	1
5	COORD. DE EMPENHO E ORÇAMENTO	CC-5	R\$ 880,00	1
6	COORD. DE PAGAMENTOS	CC-5	R\$ 880,00	1
7	ASSESSOR DE GABINETE	CC-6	R\$ 678,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R\$ 2.500,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-3	R\$ 1.200,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-4	R\$ 1.000,00	1
4	COORD. DE LIMPEZA URBANA	CC-5	R\$ 880,00	1
5	COORD. DE OBRAS PÚBLICAS	CC-5	R\$ 880,00	1
6	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-6	R\$ 678,00	1
7	CHEFE DE UNIDADE SETORIAL	CC-6	R\$ 678,00	4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABILITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R\$ 2.500,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-3	R\$ 1.200,00	1
3	COORD. DE HABILITAÇÃO	CC-5	R\$ 880,00	1
4	COORD. DO PETI	CC-4	R\$ 1.000,00	1
5	COORD. DO CRAS	CC-2	R\$ 1.500,00	1
6	COORD. DO BOLSA FAMÍLIA	CC-2	R\$ 1.500,00	1
7	COORD. CENTRO CONV. IDOSOS	CC-5	R\$ 880,00	1
8	COORD. DO PRO-JOVEM	CC-3	R\$ 1.200,00	1
9	SUBCOORD. DE PROJETOS SOCIAIS	CC-3	R\$ 678,00	1
10	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-6	R\$ 678,00	1
11	CHEFE DE UNIDADE SETORIAL	CC-6	R\$ 678,00	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R\$ 2.500,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-3	R\$ 1.200,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-4	R\$ 1.000,00	1
4	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	CC-3	R\$ 1.200,00	4
5	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	CC-4	R\$ 1.000,00	4
6	COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL I	CC-3	R\$ 880,00	1
7	COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL II	CC-3	R\$ 880,00	1
8	COORD. MERENDA ESCOLAR	CC-3	R\$ 880,00	1
9	COORD. DE ENSINO RURAL	CC-3	R\$ 880,00	1
10	COORD. DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-3	R\$ 880,00	1
11	COORD. DE ATIVIDADES CULTURAIS	CC-3	R\$ 880,00	1
12	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-6	R\$ 678,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	RS 2.500,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-3	RS 1.200,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-4	RS 1.000,00	1
4	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	CC-3	RS 1.200,00	1
5	COORD. DE ENDEMAS E VIG. SANIT.	CC-5	RS 880,00	1
6	COORD. DE ATENÇÃO BÁSICA	CC-5	RS 880,00	1
7	COORD. DE FARMÁCIA	CC-6	RS 678,00	1
8	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-6	RS 678,00	1
9	CHEFE DE UNIDADE SETORIAL	CC-6	RS 678,00	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	RS 2.500,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-3	RS 1.200,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-4	RS 1.000,00	1
4	COORD. ADMINISTRATIVO	CC-5	RS 880,00	1
5	COORD. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-5	RS 880,00	1
6	COORD. DE AGRICULTURA FAMILIAR	CC-5	RS 880,00	1
7	COORD. DE RECURSOS HÍDRICOS	CC-5	RS 880,00	1
8	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-6	RS 678,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	RS 2.500,00	1
2	CHEFE DE GABINETE	CC-4	RS 1.000,00	1
3	COORD. ADMINISTRATIVO	CC-5	RS 880,00	1
4	COORD. DE MEIO AMBIENTE	CC-5	RS 880,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	RS 2.500,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-3	RS 1.200,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-4	RS 1.000,00	1
4	COORD. DE PROG DE GER EMP RENDA	CC-5	RS 880,00	1
5	COORD. ASSOCIATISMO E COOPERAT	CC-5	RS 880,00	1
6	COORD. DE TURISMO	CC-5	RS 880,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Nº	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	RS 2.500,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-3	RS 1.200,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-4	RS 1.000,00	1
4	COORD. DE ESPORTES	CC-5	RS 880,00	1
5	COORD. DE POLÍTICAS P. JUVENTUDE	CC-5	RS 880,00	1

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Riachuelo, 07 de Outubro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:86FDD31F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2013. Edição 1008
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>